



ESTADO DO PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

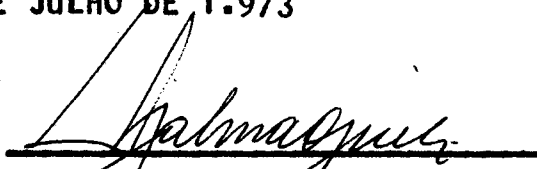
LEI Nº 364/73

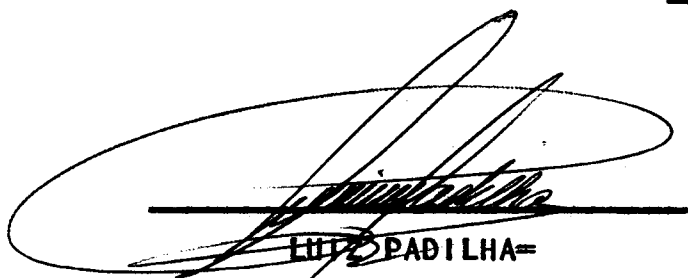
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO", A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir as datas de terras nºs 8 e 9 da quadra nº 17, da Planta Geral da Cidade, com a área de 1.120 metros quadrados, para serem doadas ao Laticínio Norte-Paraná Ltda., para instalação de uma usina de pasteurização de leite.
- Artº 2º - Na escritura, será observada uma cláusula, em que o Laticínio Norte-Paraná Ltda., não poderá, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, modificar a natureza da doação, sob pena de reversão do imóvel aos domínios do Município, com as benfeitorias existentes, sem quiasquer indenização.
- Artº 3º - Para atender as despesas mencionadas no artigo primeiro, fica o Executivo autorizado a abrir no presente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$.... 1.050,00 (Hum mil e cincoenta cruzeiros).
- Artº 4º - Como recurso para atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento de igual quantia da dotação 7008/4.1.3.7-96, do orçamento sintético vigente.
- Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.973

  
DJALMA DE GIULI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ PADILHA  
SECRETÁRIO